UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
SECRETARIA EXECUTIVA E DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

PORTARIA Nº 571/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Cria a Comissão de Acompanhamento do Processo da Avaliação de Desempenho Universidade Federal de Jataí.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como o Decreto Presidencial, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em: 31/01/2024, Edição: 22, Seção: 2, Página: 1, o qual nomeia o Reitor da Universidade Federal de Jataí - UFJ, no uso da competência definida no Art. 61, I e XIV do Estatuto da UFJ, tendo em vista o que consta no Processo nº 23854.003702/2025-66, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Universidade Federal de Jataí, a Comissão de Acompanhamento do Processo da Avaliação de Desempenho dos(as) servidores(as) TAEs e de Gestores(as) da UFJ, com a finalidade de planejar, acompanhar e monitorar todas as etapas que compõem o referido processo avaliativo.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – elaborar o cronograma geral do processo de Avaliação de Desempenho anualmente;

II – propor ajustes nos instrumentos avaliativos, quando necessário;

III – promover ações de divulgação, sensibilização e orientação quanto aos objetivos e procedimentos da avaliação;

IV – acompanhar a execução de todas as etapas do processo avaliativo;

V – garantir a conformidade do processo com a legislação vigente e com as normativas internas da UFJ;

VI – emitir relatório com análise e recomendações para aprimoramento do processo de avaliação; e

VII – zelar pela transparência, equidade e efetividade do processo de avaliação.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes das seguintes unidades:

I – dois membros da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Propessoas; e

II – dois membros da Secretaria de Tecnologia da Informação - SeTI.

§1º Os nomes dos membros da Comissão serão designados por Portaria específica.

§2º A Comissão poderá convidar outros servidores da UFJ para colaborar em atividades específicas, inerentes à função exercida na instituição, sem a necessidade de designação via portaria.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Acompanhamento do Processo da Avaliação de Desempenho serão realizados no período de janeiro a dezembro de cada ano, compreendendo uma carga horária anual de cento e vinte horas.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Propessoas/UFJ.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO PERES COELHO**, **Reitor da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 11/06/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0439781** e o código CRC **D19997A5**.